



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

PRAÇA OTACILIO FERREIRA – FONE (43) 35611221

CNPJ: 75.75.268.412/0001-19

**DECRETO Nº 106/2023**

**Altera o inciso II, do §1º, do artigo 3º, do Decreto 054/2022.**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA:**

**ART. 1º.** – O inciso II, do §1º, do artigo 3º, do Decreto 054/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ART. 3º.** - *A progressão horizontal decorrerá dos seguintes critérios:*

(...)

**§ 1º** - *Os cursos de graduação e pós-graduação não utilizados na promoção serão creditados, independente do período de conclusão.*

**II – Avaliação de Desempenho:**

*Deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividade dentro e/ou fora da Rede de Ensino.*

*A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será realizada observando-se:*

**1. Dedicção Profissional:**

- *Comprometimento: Compromisso com os projetos oferecidos pelo Departamento Municipal de Educação, adotados pelas Unidades Escolares; Pontuação máxima - 15 créditos;*

- *Disciplina: Cumprimento dos horários e entrega das solicitações feitas pelas Unidades Escolares e Departamento Municipal de Educação; participação em atividades culturais, cívicas, sociais e esportivas, reuniões, conselhos de classe, planejamento, estudos e outros eventos educacionais; Pontuação máxima - 15 créditos;*

**2. Aperfeiçoamento Profissional:** *Cursos de aperfeiçoamento promovidos por órgãos oficiais de educação, mediante apresentação de certificado. Pontuação máxima - 15 créditos;*

HORAS	CRÉDITOS
01 a 100	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

PRAÇA OTACILIO FERREIRA – FONE (43) 35611221

CNPJ: 75.75.268.412/0001-19

101 a 150	10
151 a 200 ou mais horas	15

3. *Curso Superior (Nova Habilitação), licenciatura não aproveitada para a promoção vertical: Pontuação máxima - 05 créditos;*
4. *Produtividade: Desempenho em sala de aula – atuação efetiva para a melhoria do nível de desempenho dos alunos da Unidade Escolar; Pontuação máxima - 10 créditos;*
5. *Efetividade Profissional: Atuação efetiva no exercício da função educacional, para cada 2 anos de trabalho (avaliação de desempenho); Pontuação máxima – 20 créditos;*

PONTUAÇÃO	PORCENTAGEM	CRÉDITOS
65 – 75	100%	20
55 – 64	80%	16
45 – 54	70%	14
34 – 44	60%	12

6. *Assiduidade e Pontualidade: Respeita o horário de trabalho, frequência comprovada para cada dois anos de serviço; Pontuação máxima - 20 créditos;*

FREQUENCIA	CRÉDITOS
80 a 100%	20
60 a 80%	10
Abaixo de 60%	00

**ART. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 24 de outubro de 2023.

**ALEX SANDRO PEREIRA DA COSTA DOMINGUES**  
Prefeito Municipal